



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TERMO DE CONTRATO: 118/2022
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COMPLETA PARA ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO M. BENZ/ L 1318 ANO/MODELO 1987, COM 3 EIXOS, PLACAS IBJ 6415 DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO A 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA : SONATTA INDUSTRIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA
PROCESSO: Nº 99/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.
VALOR: R\$ 89.800,00 (oitenta e nove mil, e oitocentos reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de Direito público, com sede à Av. Fioravante Franciosi, 68, inscrito no CNPJ nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, portador do CPF nº 007.521.370-26, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa **SONATTA INDUSTRIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.823.717/0001-58 e estabelecida na BR 386, – bairro Industrial no Município de Carazinho/RS, representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **ALEXANDRE RODRIGO DANIELI**, inscrito no CPF sob o nº 984.613.030-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social;

O presente Contrato Administrativo é originado do Processo Licitatório nº 99/2022, Pregão Presencial nº 47/2022, regendo-se pelas Leis Federais nº 10.520/2002, 8.666/93 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital da Licitação acima citada, pelos termos da proposta apresentada, alem das condições a seguir expressas,

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1 - (OBJETO E DO PREÇO)

1.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o seguinte objeto: Caçamba basculante standard nova, (4800x2500x660cm) para transporte de materiais (areia, terra, brita e assemelhados) com capacidade de carga de 8(oito) m³, equipada com sistema hidráulico completo com cilindro frontal 4 (quatro) estágios e dispositivo de segurança. Assoalho em chapa 6,35mm, laterais em chapa 4,75mm, travessas intermediárias no assoalho, colunas de reforço tipo costela nas laterais, chassi e sobre chassi tubular de 180 x 100 x 8mm. Ponto de giro com pino passante de 50mm, cantos arredondadas. Tampa traseira com dupla abertura (lateral e basculante). Deverá estar equipada de para-lamas envolventes com tapa barros, aba de proteção de cabine, protetores laterais, para-choque traseiro móvel, caixa para ferramentas e barrica d'água, faixas refletivas.

Sistema elétrico deverá atender normas do CONTRAN. O equipamento deverá receber tratamento por jato de granalha com fundo anticorrosivo e pintura na cor do caminhão, acabamento em tinta PU. Demais insumos/materiais/componentes necessários para a montagem deverão estar inclusos na proposta. O produto/equipamento deverá ser fornecido devidamente instalado e testado no caminhão. Fornecer garantia mínima de 6 (seis) meses.

2 - (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)

2.1 O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.2 O pagamento da fatura/nota fiscal só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

2.4 Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

2.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.7 Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

2.8 O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

2.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula: $I = (TX/100) EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.10 A empresa fornecedora do equipamento deverá incluir na Nota Fiscal antes da impressão da DANFE, os dados básicos do Município de Coxilha, bem como, os a seguir citados:

***CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022.***

3 - (DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO BEM)

3.1 – O equipamento deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal de Coxilha - Av. Ilso José Webber, nº 122, Centro, Coxilha – RS.

3.2 – O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

3.3 - O fornecedor deverá efetuar a entrega somente nos horários de funcionamento do Almoxarifado do Município.

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

3.4 - O licitante deverá atentar para a qualidade do equipamento a ser entregue, pois somente será aceito aquele que estiver dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos pelo mercado, e que for entregue de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

3.5 – O equipamento deverá ser recebido:

- a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE: após a verificação da qualidade e características do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

3.6 - A aceitação do(s) equipamento(s), não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade, técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

3.7 – O(s) equipamento(s) recusado(s) será(ao) considerado(s) como não entregue(s).

3.8 - Os custos de retirada e devolução do bem recusado, como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

4 - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

4.1 - A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão está prevista no presente exercício:

Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação:

Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

10480 – 05.01.04.122.0004.1013.4.4.90.52.40.00.00

Recurso: 01

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Serviços Urbanos e Habitação, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto a ser fornecido.

5.2 - A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

5.3 - A empresa contratada deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e

CNPJ: 92.411.933/0001-90

Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000

Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

registros contábeis.

5.4 - A existência e a atuação da Fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do valor estipulado na cláusula 2^a o valor de qualquer multa porventura imposta a CONTRATADA, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual, ficando a mesma obrigada a recompor aquele valor inicial em 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - O valor da multa corresponderá gravidade da infração até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato, em cada caso.

6.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7 - DA GARANTIA

7 - O veículo deverá ser fornecido com garantia de 6 (seis) meses, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90 e o Código Civil Brasileiro.

8 - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses prevista no art. 78, inciso I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

8.2 - São prerrogativas CONTRATANTE as previstas no art.58 da lei n 8.666/3, que exercerá os termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9 - DA CESSÃO OU DA TRANSFÉRENCIA DE DIREITOS

9.1 - O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10 - DAS DESPESAS INDIRETAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O Presente Contrato se inicia a partir da assinatura do mesmo, encerrando-se com o cumprimento total das obrigações previstas, podendo ainda, ser prorrogado nos limites previstos na Lei 8.666/93.

12 - DO FORO

12.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca de Passo Fundo/RS, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, em atendimento ao § 2º do Art. 55 da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA
Prefeito Municipal
Contratante

Alexandro Luis Marinello
ALESSANDRO LUIS MARINELLO
Sec. Municipal de Serviços Urbanos e
Habitação

SONATTA INDUSTRIA
COMERCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIA:40823717000158

Assinado de forma digital por SONATTA
INDUSTRIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIA:40823717000158
Dados: 2022.09.21 16:14:55 -03'00'

Fiscal

ALEXANDRE RODRIGO DANIELI

SONATTA INDUSTRIA COMERCIO DE IMPLEMENTOS
RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA

CNPJ: 92.411.933/0001-90
Av. Floravante Franciosi, 68, Centro, Coxilha - RS, CEP 99.145-000
Setor de Licitações | Fone: (54) 3379 2511 | e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br | Site: www.pmcoxilha.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

TESTEMUNHAS:

- Bruno S Nunes
Nome: Bruno S Nunes
CPF: 015.713.850-02

Cláudio Sondero Rodo de Silva
Nome: Cláudio Sondero Rodo de Silva
CPF: 036.325.070-07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 118/2022**

ESPÉCIE:CONTRATO N° 118/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA

**CONTRATADA: SONATTA INDUSTRIA COMERCIO DE
IMPLEMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAÇAMBA
BASCULANTE NOVA COMPLETA PARA ADEQUAÇÃO E
INSTALAÇÃO NO CAMINHÃO M. BENZ/ L 1318
ANO/MODELO 1987, COM 3 EIXOS, PLACAS IBJ 6415
DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E
HABITAÇÃO A 2019.**

VALOR: R\$ 89.800,00 (OITENTA E

NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS)

INICIO: 21/09/2022 VIGÊNCIA: 21/11/2022

ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO

EDUARDO OLIVEIRA MANICA. PELA EMPRESA:

ALEXANDRE RODRIGO DANIELI

**Publicado por:
Evinil Salinet Nunes
Código Identificador:55B38E19**

**Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Sul no dia 22/09/2022. Edição 3409**

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>